

RECEBIO ORIGINAL

Em: 13/03/25



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 013/2025.

INTERESSADO: JOSÉ ANDREWS ALVES DO NASCIMENTO.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Travessa Barcelona, Quadra J, 04, Adrianópolis, Manaus - Amazonas.

CNPJ/CPF: [REDACTED].842.552-[REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.

FONE: [REDACTED] (00-03) [REDACTED] / [REDACTED] (83-25) [REDACTED]

PROCESSO Nº: 3835.2017

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Rodovia, AM – 363, km 68 – Zona Rural, Silves/AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão informados da destinação na Clínica Veterinária Ecopet Petshop, localizada na Avenida Amazonas, nº 20, Centro, Iranduba – Amazonas, CEP: 69.415-000, no relatório de resgate em até 30 dias após o final da supressão vegetal. Animais saudáveis serão soltos na área de mata adjacente.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Ana Cristina de Oliveira Cordeiro	Bióloga	CRBIO AM 16350/06-D	200.344.312-68
Lara de Jesus da Silva	Bióloga	CRBIO AM 119239/06-D	[REDACTED].829.522-[REDACTED]
Maurício Sores de Oliveira	Biólogo	CRBIO AM 73570/06-D	-----
Ana Cláudia de Souza Gama	Médica Veterinária	CRMV-AM: 578	[REDACTED]938.302-[REDACTED]
Ronivaldo Rodrigues Rocha	Engº Florestal	CREA AM 17821	[REDACTED]753.602-[REDACTED]
Paulo Jefferson Fragoso da Silva	Técnico Ambiental	-----	[REDACTED].646.142-[REDACTED]

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus - AM,

13 MAR 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta **Autorização** é composta de 9 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

www.ipaam.am.gov.br

twitter.com/lpaamAM1

instagram.com/@ipaamam

facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br

Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731

Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque

Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 013/2025

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar Relatórios Parciais de Resgate da Fauna Silvestre ao atingir 25% e 75% da Supressão Vegetal e Relatório Final 30 dias após atingir 100% da Supressão Vegetal, todos elaborados pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Velocidade de 2 ha (hectares) por dia, compatível para que ocorra o afugentamento natural dos animais.
6. Apresentar no prazo de 360 e 720 dias após o recebimento da LAU de supressão relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
7. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigatórias e compensatórias para *Pathera onca*, conforme IN 02/2015 do MMA.
8. Durante o processo de supressão ainda deverão ser resgatadas e destinadas a meliponicultores cadastrados, e facilitar o acesso dos criadores, as colônias de melipolíneos que ocorrerem no local de acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 346 de 2004.
9. Durante o afugentamento da fauna silvestre não é permitido usar fogos de artifício.